

## **LEI ORDINÁRIA Nº 1643**

*de 18 de dezembro de 2013*

### **ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE COXIM-MS, PARA O EXERCÍCIO DE 2014 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

*O Prefeito Municipal de Coxim, faço saber que a Câmara Municipal decreta e  
eu*

*LEI ORDINÁRIA Nº 1.643/2013, DE 18/12/2013*

*ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE COXIM -MS,  
PARA O EXERCÍCIO DE 2014 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

*ALUÍZIO SÃO JOSÉ , Prefeito Municipal de Coxim, Estado do Mato  
Grosso do Sul, no uso de suas atribuições conferida Lei Orgânica do  
Município, faço saber que a Câmara Municipal Aprovou e eu, na  
qualidade de Prefeito Municipal, SANCIONO e PROMULGO a seguinte  
Lei:*

#### **Art. 1º.**

*Fica aprovado o Orçamento-Geral do município de Coxim - MS, para o  
exercício de 2014, que estima a Receita e fixa a Despesa em R\$  
103.096.542,00 ( Cento e três milhões noventa e seis mil e quinhentos e  
quarenta e dois reais).*

#### **Art. 2º.**

*O Orçamento Geral do Município para o exercício de 2014 compõe -se do  
Orçamento do Legislativo Municipal, Executivo Municipal, Fundação e  
seus Fundos Especiais, compatibilizados de forma abrangente nas ações  
de governo, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual.*

**Art. 3º.**

*A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas, transferências e outras receitas de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do Anexo da Receita nos termos da lei Nº 4.320/64 e Portarias Interministeriais Nº163, 180, 212, 325, 326, 328, 339, todas de 2.001 e Portarias Ministeriais 211, 300 e 447, editadas em 2.002, e recentemente a Portaria Conjunta STN/Sof nº 01, De 29 De Abril De 2008.*

*Receitas Correntes R\$ 74.027.392,00*

*Receitas Tributárias R\$ R\$ 6.345.700,00*

*Receitas de Contribuição R\$ 5.538.500,00*

*Receita Patrimonial R\$ 1.259.087,00*

*Receitas de Serviços R\$ 13.600,00*

*Transferências Correntes R\$ 58.512.150,00*

*Outras Receitas Correntes R\$ 2.358.355,00*

*Receitas de Capital R\$ 32.714.100,00*

*Operação de Credito R\$ 20.005.000,00*

*Alienação de Bens R\$ 57.000,00*

*Amortização de Empréstimos R\$ 7.000,00*

*Transferências de Capital R\$ 12.645.100,00*

*Receitas Correntes Intra-Orçamentárias R\$ 2.330.000,00*

*Receita de Contribuições R\$ 2.330.000,00*

*Outras Receitas Intra-Orçamentárias R\$ 0,00 0,00*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM ESTADO DE MATO GROSSO DO  
SUL**

*Total da Receita R\$ 103.096.542,00*

**Art. 4º.**

*A DESPESA total do Orçamento ascende a R\$ 103.096.542,00 (Cento e três milhões noventa e seis mil e quinhentos e quarenta e dois reais), importando o Orçamento Fiscal em R\$ 72.701.829,75 (Setenta e dois milhões setecentos e um mil oitocentos e vinte e nove reais e setenta e cinco centavos) e o Orçamento de Seguridade Social em R\$ 30.394.712,25 (Trinta milhões trezentos e noventa e quatro mil setecentos e doze reais e vinte e cinco centavos).*

**Art. 5º.**

*A despesa será realizada segundo a sua natureza, que a apresenta o seguinte desdobramento:*

*A) Categorias Econômicas R\$ R\$ 103.096.542,00*

*1) Despesas Correntes R\$ 62.131.059,52*

*2) Despesas de Capital R\$ 40.865.482,48*

*3) Reserva de Contingência R\$ 100.000,00*

*B) Grupos de Natureza da Despesa R\$ 103.096.542,00*

*1) Pessoal e Encargos Sociais R\$ 32.841.765,92*

*2) Juros e Encargos da Dívida R\$ 6.500,00*

*3) Outras Despesas Correntes R\$ 29.282.793,60*

*4) Investimentos R\$ 39.117.082,48*

*5) Inversões Financeiras R\$ 501.000,00*

*6) Amortização da Dívida R\$ 1.247.400,00*

*7) Reserva de Contingência R\$ 100.000,00*

*Por Unidades Orçamentárias:*

*A) Poder Legislativo R\$ Câmara Municipal R\$ 2.762.790,91*

*B) Poder Executivo - Prefeitura Municipal Gabinete do Prefeito R\$*

*2.215.400,02 Secretaria Municipal de Receita Gestão R\$ 9.238.400,00*

*Secretaria Mun. de Infraestrutura, Obras e Serv. Públicos R\$*

*36.172.863,00 Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social R\$*

*1.665.585,07 Secretaria Municipal de Educação R\$ 6.893.303,75*

*Secretaria Municipal de Desenvolv. Sustentável R\$ 1.826.500,00,00*

*Reserva de Contingência R\$ 100.000,00*

*c) FUNDOS MUNICIPAIS Fundo Municipal de Saúde R\$ 19.620.262,25*

*Fundo Mun. Manutenção e Desenvolvimento Urbano R\$ 16.000,00 Educ.*

*Básica Val. Professor Educação - FUNDEB R\$ 7.327.500,00 Fundo*

*Municipal de Assistência Social R\$ 1.497.400,00 Fundo Municipal da*

*Criança e Adolescência R\$ 128.900,00 Fundo Municipal de Investimento*

*Social R\$ 479.500,00 Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social*

*R\$ 975.900,00 Fundo Municipal Anti Drogas R\$ 22.300,00 Fundo*

*Municipal do Meio Ambiente R\$ 21.400,00 Fundo Municipal de*

*Desenvolvimento Rural R\$ 270.100,00 Fundo Municipal de Incentivo ao Turismo Fundo Municipal do Idoso Fundo Municipal da Cultura Fundo Municipal da Defesa Civil Fundo Municipal do Esporte R\$ 2.009.400,00 R\$ 10.000,00 R\$ 20.000,00 R\$ 10.000,00 R\$ 38.387,00*

*d) REGIME PRÓPRIO PREVIDÊNCIA Inst. Prev. dos Servidores Municipais de Coxim R\$ 6.726.300,00*

*e) FUNDAÇÃO Fundação de Cultura e Desporto "Clarice Rondon - FUNRONDON R\$ 1.716.800,00*

*f) INSTITUTO Instituto Municipal de Servidores de Coxim de Assistência Social - IMCAS R\$ 1.331.550,00*

### **Art. 6º.**

*As Receitas e Despesas totais constantes deste Orçamento estão previstos por Fonte de Recursos com os seguintes desdobramentos:*

*FONTE DE RECURSOS RECEITA DESPESA 100000 Recursos Ordinários 101000 Recursos para Educação 102000 Recursos para Saúde 103000 Contribuição ao RPPS 114008 SUS - PAB FIXO 114009 SUS - PAB VARIÁVEL 114010 SUS - MAC 114011 SUS - FAEC 114012 SUS - Vig Epidemiológica 114013 SUS - Vigilância Sanitária 114014 SUS - Assist. Farmacêutica 114057 SUS - Invest. R Serv. Saúde 115002 PEJA 115049 FNDE - Salário Educação 115051 FNDE-PNAE 115052 FNDE-PNATE 117000 COSIP 118000 FUNDEB 60% 119000 FUNDEB 40% 120000 Transf. de Convênios - União/Educação 121000 Transf. de Convênios - União Saúde 123000 Transf. de Convênios - União/Outros 124000 Transf. de Convênios - Estado/Educação 125000 Transf. de Convênios - Estado/Saúde 126000 Transf. de Convênios - Estado/Assistência Social 127000 Transf. de Convênios - ... (dados numéricos omitidos para brevidade)*

### **Art. 7º.**

*Fica o Poder Executivo autorizado a:*

## **I.**

*abrir créditos suplementares, destinados a reforço de dotações orçamentárias, nos limites e fontes de recursos abaixo indicados:*

### **a.**

*decorrentes de Superávit financeiro, até o limite do total apurado conforme o estabelecido no art. 43, § 1º, inciso I e § 2º da Lei 4.320/64;*

### **b.**

*provenientes de excesso de arrecadação, até o limite de 100% (cem por cento) do valor apurado na forma estabelecida no art. 43, § 1º, inciso II e §§ 3º e 4º da Lei 4.320/64;*

### **c.**

*decorrentes de anulação parcial ou total de dotações, dentro do mesmo projeto ou atividade, no limite dos mesmos;*

### **d.**

*decorrentes de anulação parcial ou total de dotações, respeitando o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) do orçamento aprovado por esta Lei, excluídos deste limite os créditos abertos com base na autorização constante da alínea c, deste Inciso;*

## **II.**

*Realizar operações de crédito por antecipação da receita, que deverão ser liquidadas até o dia dez de dezembro do exercício, até o limite de 50% (cinquenta por cento) da Receita Corrente Líquida;*

### **Parágrafo único. .**

*Fica autorizado e não serão computados, para efeito do limite previsto neste artigo, os créditos suplementares:*

### **a.**

*destinados à suprir insuficiências nas dotações relativas a pessoal e encargos sociais, inativos e pensionistas, dívida pública, honra de avais e débitos de precatórios judiciais;*

**b.**

*Á conta de recursos transferidos da União e do Estado sob forma de auxílios, convênios ou subvenções;*

**c.**

*Á suprir, insuficiência nas dotações destinadas a despesas à conta de recursos vinculados e de recursos próprios de entidades da administração descentralizada municipal;*

**d.**

*O remanejamento de dotações dentro da mesma Secretaria, Fundos e Fundações através de decreto nos termos do artigo 167 inciso VI da Constituição Federal, limitado ao crédito autorizado para a respectiva unidade;*

**e.**

*Em consonância com as normas constantes da Portaria Interministerial 163, de 04/05/01, o Poder Executivo poderá criar elementos de despesa que não constem nos referidos projetos e atividades aprovados nesta Lei, bem como ampliar a natureza das despesas em conformidade com as disposições contidas no parágrafo único, do artigo 5º, da citada Portaria*

**f.**

*para alterar grupo de despesa, fonte e modalidade no valor previsto do gasto do respectivo projeto/atividade;*

**Art. 8º.**

*Os repasses ao Legislativo serão efetuados no percentual de 7% (sete por cento) sobre a Receita arrecadada no exercício de 2.013, nos termos do artigo 29 - A, da Constituição Federal.*

**Parágrafo único. .**

*Fica Autorizado o Poder Executivo a adequar o orçamento previsto para o Legislativo, limitado aos 7% (sete por cento) da receita efetivamente arrecadada no exercício de 2013.*

**Art. 9º.**

*Ocorrendo alterações na Legislação Tributária em vigor, fica o Poder Executivo autorizado a proceder aos devidos ajustes na execução orçamentária.*

**Art. 10º.**

*O Poder Executivo disponibilizará, até 30 de janeiro de 2014, o cronograma mensal de previsão de arrecadação de receitas e desembolso de despesas para o exercício de 2014, com base na Receita Prevista e Despesa Fixada por esta Lei.*

**Art. 11º.**

*Promover a concessão de Subvenções Sociais a entidades públicas ou privadas, observado o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias e, assinatura de convênios de mutua colaboração com órgãos e entidades da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.*

**Art. 12º.**

*Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 1º de*

*Gabinete do Prefeito Municipal, 18/12/2013*

*sanciono a seguinte Lei: Aluízio São José*

---

*Lei Ordinária Nº 1643/2013 - 18 de dezembro de 2013*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*